

**NANDIS – COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS
LTDA**

**NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE
GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 5002372-28.2023.8.24.0019

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

6º Relatório do plano

Competência: Abril de 2025

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME/EPP

CRONOGRAMA PROCESSUAL



10/03/2023 - Ajuizamento da RJ



29/05/2023 - Deferimento da RJ



02/06/2023 - Publicação do edital do art. 52, §1º



19/06/2023 - Apresentação de habilitações e divergências



10/08/2023 – Prazo para apresentação do plano



11/09/2023 - Publicação do edital do art. 7º, §2º



23/09/2023: Prazo de impugnação a relação de credores



22/01/2024: Publicação de aviso do PRJ



21/02/2024: Prazo de objeções ao PRJ



02/04/2024: Publicação de edital de convocação para AGC



30/04/2024: 1ª convocação da assembleia geral de credores



14/05/2024: 2ª convocação da assembleia geral de credores



18/07/2024: Continuação da assembleia geral de credores



12/08/2024: Continuação da assembleia geral de credores



21/08/2024: Homologação do Plano e concessão da RJ



Publicação do Quadro Geral de Credores



21/08/2026: Previsão de encerramento da RJ





MEIOS DE RECUPERAÇÃO

❖ **A seguir, apresenta-se meios que poderão ser utilizados, para viabilizar a superação econômica e financeira das Recuperandas:**

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ❖ Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- ❖ Alteração do controle societário;
- ❖ Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- ❖ Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- ❖ Aumento do capital social;
- ❖ Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- ❖ Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- ❖ Constituição de sociedade de credores;
- ❖ Venda parcial dos bens.
- ❖ Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data de distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive os contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- ❖ Usufruto da empresa;
- ❖ Administração compartilhada;
- ❖ Emissão de valores mobiliários;
- ❖ Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento de créditos, os ativos do devedor;
- ❖ Conversão de dívida em capital social.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO									
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	OBSERVAÇÕES
Classe I - Trabalhistas	Verbas salariais vencidas nos 3 meses anteriores à data do pedido, limitadas a 5 salários mínimos por trabalhador	-	-	-	30 dias a contar da abertura da intimação da decisão que homologar o PRJ	-	-	-	-
	Até 150 salários mínimos	50%	Não há	Dia 30 do mês subsequente a data de publicação da decisão que homologar o PRJ	12 meses após o dia 30 do mês subsequente a data de publicação da decisão que homologar o PRJ			TR (Taxa Referencial)	O débito deve ser atualizado pela justiça especializada somente até a mencionada data (10/03/2023) e após, a correção dar-se-á tão somente na forma aqui estabelecida (T.R.)
	Acima 150 salários mínimos	85%	36 meses da data base de implantação do PRJ	Dia 30 do mês subsequente ao término da carência	120 meses após o dia 30 do mês subsequente ao término da carência	Mensal	-	TR (Taxa Referencial)	O saldo remanescente – ou seja, o valor que exceder 150 salários-mínimos – obedecerá ao mesmo tratamento dado aos Credores Quirografários, previsto nesse Plano de Recuperação Judicial.
Classe II - Garantia Real	Não há	85%	36 meses da data base de implantação do PRJ	Dia 30 do mês subsequente ao término da carência	120 meses após o dia 30 do mês subsequente ao término da carência	Mensal	-	TR (Taxa Referencial)	-
Classe III - Quirografários	Não há	85%	36 meses da data base de implantação do PRJ	Dia 30 do mês subsequente ao término da carência	120 meses após o dia 30 do mês subsequente ao término da carência	Mensal	-	TR (Taxa Referencial)	-
Classe IV - ME e EPP	Não há	85%	36 meses da data base de implantação do PRJ	Dia 30 do mês subsequente ao término da carência	120 meses após o dia 30 do mês subsequente ao término da carência	Mensal	-	TR (Taxa Referencial)	-





CUMPRIMENTO DO PLANO

CONDIÇÕES DO PLANO						ATUALIZAÇÃO EM ABRIL 2025			
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhistas	Verbas salariais vencidas nos 3 meses anteriores à data do pedido, limitadas a 5 salários mínimos por trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	
	Até 150 salários mínimos	778.582,26	out/24	out/25	389.291,13	-	-	389.291,13	O débito deve ser atualizado pela justiça especializada somente até a mencionada data (10/03/2023) e após, a correção dar-se-á tão somente na forma aqui estabelecida (T.R.)
	Acima 150 salários mínimos	-	out/27	out/27	-	-	-	-	O saldo remanescente – ou seja, o valor que exceder 150 salários-mínimos – obedecerá ao mesmo tratamento dado aos Credores Quirografários, previsto nesse Plano de Recuperação Judicial.
Classe II - Garantia Real	Não há	-	out/27	set/37	-	-	-	-	
Classe III - Quirografários	Não há	40.672.139,34	out/27	set/37	10.212.504,24	209.580,63	29.082,91	9.973.840,70	
Classe IV - ME e EPP	Não há	2.016.546,45	out/27	set/37	302.481,97	-	-	302.481,97	
Credores colaboradores fornecedores de insumos essenciais	Não há	-	set/27	set/32	-	-	-	-	Para que se perfectibilize sua adesão à presente Proposta Adicional de Pagamento, aqueles que vislumbrarem seu enquadramento na qualidade de Credores Colaboradores Fornecedores de Insumos Essenciais deverão manifestar seu interesse prévio, a ser ratificado objetivamente na assembleia geral de credores, que deliberará sobre o presente plano.
		43.467.268,05			10.904.277,34	209.580,63	29.082,91	10.665.613,80	





CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe I

- **Créditos limitado até 150 salários mínimos:** não possuem carência e serão pagos **em até 12 meses** contados a partir do dia 30 do mês subsequente a data de término da carência, ou seja, a partir de outubro/2024 com encerramento previsto para outubro/2025. A Recuperanda remeteu comprovantes de pagamento de fevereiro a abril/2025 totalizando 10.000,00 referente ao credor Darwin Alejandro Lopes Fernandez, contudo, este crédito não está habilitado por ser objeto de incidente não julgado. Quanto aos demais credores, não ocorreram pagamentos até o momento.
- **Créditos acima de 150 salários mínimos:** possuem carência de 36 meses e devem ser pagos a partir de outubro/2027.

Classe II

Os créditos listados como garanti real possuem deságio de 85% e devem ter os pagamentos iniciados após 36 meses de carência, ou seja, a partir outubro/2027.

Classe III

Os créditos habilitados na classe possuem 85% de deságio e os pagamentos iniciarão após transcorridos 36 meses de carência, ou seja, a partir de outubro/2027. Todavia, os credores elencados como colaboradores fornecedores de insumos essenciais, tem prazo de início de pagamento em setembro/24. Até janeiro/25, apenas o credor IBG CRYO manifestou interesse em se adequar a esta clausula tendo recebido pagamentos de R\$ 209.580,63 relativo as parcelas de setembro/24 à março/25 integrais. Há valores em atraso pertinentes ao saldo de abril/25, no montante de R\$ 29.082,91.

.

Classe IV

Os créditos listados como ME/EPP possuem deságio de 85%, 36 meses de carência e serão pagos a partir outubro/2027.



ANEXOS

1

Abertura do cumprimento do plano